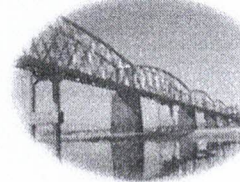




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 48 DE 7 DE MARÇO DE 2024.

GERAL 30
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01.2424 Pag. 1/1
Data 25/03/24

Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTAS DE
CARRO PESADO, CARRO LEVE E
OPERADOR DE MÁQUINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
3 MOTORISTAS DE CARRO PESADO CATEGORIA D	RS 1.511,06 - 40h.
1 MOTORISTA DE CARRO PESADO CATEGORIA E	RS 1.511,06 - 40h.
1 MOTORISTA DE CARRO LEVE	RS 1.450,67 - 40h.
1 OPERADOR DE MÁQUINA	RS1.511,06+ADIC. INSAL.40h

§1. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em Processos Seletivo Simplificados nº13 e 17/2024, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º A finalidade das contratações é para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de março de 2024.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
www.cvcacequi.com.br
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”